



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24/2025**

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS VISANDO A  
ACESSIBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL  
NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

Art. 1º Fica estabelecido que os postes de iluminação pública e os rebaixamentos de meios-fios em faixas de pedestres, deverão estar identificados com a pintura de faixa colorida ou colocação de adesivo, com o objetivo de permitir a orientação das pessoas com deficiência visual, independente do auxílio de terceiros.

Art. 2º As estratégias para adoção de parâmetros de dimensões, posicionamento, cores, quantidade e interferência mais adequados à sinalização seguirão a legislação vigente e normas de acessibilidade as pessoas com deficiência visual.

Art. 3º O Poder Executivo, através do setor responsável, deverá promover a manutenção e verificação periódica da sinalização, garantindo que as referências visuais diferenciadas estejam atualizadas e visíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

O Presente Projeto de Lei tem como o objetivo melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência (PCD) com baixa visão. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), assegura o direito das pessoas com deficiência à acessibilidade em espaços públicos e privados, incluindo a eliminação de obstáculos que possam dificultar a mobilidade e orientação.

Além disso, a ABNT NBR 9050:2015, estabelece critérios de eliminação de barreiras humanas e a promoção da acessibilidade. Embora essas normativas não especifiquem a pintura de postes como medida obrigatória, elas enfatizam a necessidade de criar ambientes urbanos acessíveis e seguros para todos, incluindo pessoas com baixa visão.

Atualmente a ausência de referências visuais nas ruas pode dificultar a locomoção autônoma de pessoas com deficiência visual. O uso de cores contrastes nos postes e nos rebaixamentos de guia, permitirão que aquelas pessoas com baixa visão possam identificar melhor os limites das calçadas e cruzamentos, reduzindo riscos de acidentes. Além disso, esta medida, contribuirá para uma cidade mais acessível. Vale destacar que o Poder Público é responsável em promover a eliminação de barreiras, a fim de estabelecer mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de sinalização às pessoas com deficiência.

Por fim, é importante destacar que a medida proposta não implica em grandes custos, uma vez que a aquisição necessária para a pintura/instalação da identificação é facilmente acessível e de baixo custo.

**SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**BRUNO ALFREDO LAUREANO (BRUNO DA SAÚDE)**  
**VEREADOR - MDB**